

PRIME CIENTÍFICA LTDA.

Protocolo n.º 20.351.051-9

Valor total: R\$ 39.358,25 (trinta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: 02/04/2024 até 01/04/2025

O presente contrato tem por objeto, a aquisição de consumíveis para manutenção e qualificação das técnicas de análise instrumental, para atender as necessidades dos laboratórios de química forense e toxicologia forense da Polícia Científica do Paraná – PCP, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 615/2023.

Assinado em 02/04/2024.

SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA.

Protocolo n.º 20.351.051-9

Valor total: R\$ 13.602,40 (treze mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos).

Vigência: 02/04/2024 até 01/04/2025

O presente contrato tem por objeto, a aquisição de consumíveis para manutenção e qualificação das técnicas de análise instrumental, para atender as necessidades dos laboratórios de química forense e toxicologia forense da Polícia Científica do Paraná – PCP, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 615/2023.

Assinado em 02/04/2024.

LAS DO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ANALÍTICOS E LABORATORIAIS LTDA.

Protocolo n.º 20.351.051-9

Valor total: R\$ 198.964,10 (cento e noventa e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

Vigência: 01/04/2024 até 31/03/2025

O presente contrato tem por objeto, a aquisição de consumíveis para manutenção e qualificação das técnicas de análise instrumental, para atender as necessidades dos laboratórios de química forense e toxicologia forense da Polícia Científica do Paraná – PCP, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 615/2023.

Assinado em 01/04/2024.

COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA.

Protocolo n.º 21.766.366-0

Valor anual: R\$ 4.064,68 (quatro mil, sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: 08/05/2024 a 07/05/2025

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 0231/2023 – GMS nº 1147/2023, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hotelaria, higienização, manutenção e conservação hospitalar para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM.

Assinado em 01/04/2024.

COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA.

Protocolo n.º 21.766.366-0

Valor anual: R\$ 4.064,68 (quatro mil, sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: 08/05/2024 a 07/05/2025

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 0231/2023 – GMS nº 1147/2023, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hotelaria, higienização, manutenção e conservação hospitalar para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM.

Assinado em 01/04/2024.

NEW LIFE MULTISSERVIÇOS S.A.

Protocolo n.º 21.385.759-2

Valor mensal: R\$ 43.325.936,88 (quarenta e três milhões trezentos e vinte e cinco mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Este Termo Aditivo tem por objeto a REALOCAÇÃO de posto de serviço e ALTERAÇÃO da razão social da empresa do Contrato nº 644/2023 – GMS nº 3377/2023, referente a contrato emergencial para prestação de serviços de monitores de ressocialização prisional, com fornecimento de uniformes e EPI's para atendimento as unidades penais do Departamento Penitenciário – DEPEN.

Assinado em 02/04/2024.

PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI.

Protocolo n.º 21.810.843-1

Valor mensal: R\$ 49.538,23 (quarenta e nove mil, quinhentos e oito mil e vinte e três centavos).

Vigência: 22/05/2024 até 21/05/2025

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL do prazo de vigência do Contrato nº 0264/2019, referente a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender o comando geral da Polícia Militar do Paraná – CGPM.

Assinado em 02/04/2024.

MARIA DO CARMO PIASETZKI – DISTR DE SERVICOS.

Protocolo n.º 21.621.987-2

Valor total: R\$ 8.056,05 (oito mil e cinco centavos).

Vigência: 03/04/2024 até 02/04/2025

O presente contrato tem por objeto, a atender a demanda do Batalhão de Polícia – BPMOA, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 615/2023.

Assinado em 03/04/2024.

Secretaria do Turismo**TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2024**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE PARANAÍ.

O Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Turismo - SETU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 49.179.242/0001-83, com sede na Alameda Julia da Costa, 64, Curitiba - Paraná, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pela Diretora Geral, por força da Resolução n.º 62/2023, Camila Luiza Cunha Bernardo Araçá, nomeado pelo Decreto n.º 433 de 07 de fevereiro de 2023, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 7.542.477-9 e do CPF n.º 044.162.439-10, residente e domiciliado nesta capital e o Município de Paranavaí inscrito no CNPJ/MF n.º 76.977.768/0001-81, com sede à Rua Getúlio Vargas – Paranavaí - Paraná, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representada por seu prefeito, Carlos Henrique Rossato Gomes, portador da Cédula de Identidade n.º 7.272.634-0 e do CPF n.º 047.428.849-81, tendo em vista o constante no Protocolado n.º 21.184.908-8, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Despacho Governamental datado de 04 de 2023 e que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022

DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinados a realização da 3ª Edição da Corrida Maluca, através das Atividades Turísticas no Município de Paranavaí conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Termo.

DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 120 (cento e vinte) dias após sua publicação no Diário Oficial, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

RECURSOS FINANCEIROS

Dá-se ao presente convênio o valor de R\$ 144.441,75 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), sendo que caberá ao CONCEDENTE a transferência do valor de 129.997,57 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), devendo o CONVENIENTE arcar com contrapartida no valor de R\$ 14.444,18 (Quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)

SETU

Dotação orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Turístico Natureza de Despesas: 4440.4201 – Auxílio a Municípios

Fonte de Recurso: 500 – Ordinário não Vinculado Valor: R\$ 129.997,57

MUNICÍPIO DE PARANAÍ

Dotação orçamentária: 03.003.04.122.0008.2.172 Natureza de despesas: 3390.39.00

Fontes: 000 recursos livres Valor: R\$ 14.444,18

30720/2024

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 7.900/2024

PROTOCOLO: 21.049.283-6

BENEFICIÁRIA: TBR ADESIVOS E SELANTES LTDA.

CAD/ICMS: 904.19860-90 CNPJ: 08.998.026/0001-82

ENDEREÇO: Avenida Rui Barbosa, nº 6226, Bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR.

EMENTA: Atribuição da condição de sujeito passivo por substituição tributária. Art. 14, Inc. I, Anexo IX, do RICMS/PR (Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29.09.2017).

O Diretor da Receita Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do Art. 99 do RICMS/PR e tendo em vista o contido no protocolo em epígrafe, concede o seguinte Regime Especial:

1. DA ABRANGÊNCIA

1.1. A disciplina de que trata este Regime Especial se aplica tão somente ao estabelecimento acima intitulado, em relação às mercadorias elencadas no Anexo Único.

2. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

2.1. Fica atribuída à Beneficiária a responsabilidade, por substituição, pela retenção e recolhimento do ICMS devido pelas saídas subsequentes, nas condições que trata o subitem 1.1, quando aplicável. O imposto devido por substituição tributária será calculado de acordo com o Regulamento do ICMS/PR, observado o subitem 2.2.1.

2.2. O cálculo do ICMS-ST seja obtida nos termos do Regulamento do ICMS/PR vigente à época da ocorrência do fato gerador, a menos que a Beneficiária adotar-se imediatamente a eventuais alterações na legislação tributária, observados os §§ 5º e 6º do Anexo Único.

2.3. O recolhimento do ICMS-ST com base neste Regime Especial, quando do fato gerador, será efetuado pelo contribuinte, apurado em conformidade com o Regulamento do ICMS/PR e inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR.

2.4. O contribuinte, em tudo o que for aplicável, subsidiariamente observará os procedimentos previstos neste Regime Especial, o disposto na Seção I do Anexo Único.

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:
190021324**

Documento emitido em 04/04/2024 09:30:10.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11622 | 04/04/2024 | PÁG. 13**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

31135/2024